



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.054, DE 21 DE JANEIRO DE 2014

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial na Secretaria de Obras e Planejamento.”

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. - Fica aberto, na Secretaria de Obras e Planejamento, um Crédito Adicional no valor de R\$ 270.782,87 (duzentos e setenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos), destinados a execução de Obra de Cobertura da Quadra Poliesportiva da Praça Silvio Sabainki, ficando codificado no orçamento vigente do Município sob o nº. 15.451.0009.1064 – Categoria Econômica 4.4.90.51 – Objeto: Obra de Cobertura da Quadra Poliesportiva da Praça Silvio Sabainki – Bairro Jardim Santa Tereza, e na receita sob nº. 2422.99.11.00 – Código de aplicação nº. 02.100.36.

Art. 2º. - A cobertura do presente Crédito Especial dar-se-á no valor de R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), com os recursos provenientes da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional e o restante no valor de R\$ 39.782,87 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos), como contra-partida, que correrá com os recursos das anulação parcial da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Obras e Planejamento: 15.451.0009.1002 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Art. 3º. - Ficam alterados, em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 2.014, 03 de julho de 2.013 – Plano Plurianual e os Anexos 5 e 6 da Lei nº. 2.015, de 03 de julho de 2.013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 2.047, de 29 de novembro de 2013 – Lei do Orçamento Anual.

Art. 4º. - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 21 de janeiro de 2.014 - 49º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 02/2.014 = PM
Autógrafo nº. 002.01.2014 = CM
Processo nº. 122/14 = PM



Prefeitura de
RIO GRANDE DA SERRA

Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

site - www.riograndedaserra.sp.gov.br